



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 275/2013, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre os feriados municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os efeitos do que dispõe a legislação federal aplicável, fica ratificado como feriado municipal o dia seis de junho, data em que se comemora a fundação da Cidade de Chaves.

Art. 2º - São também declarados feriados religiosos, no município, as seguintes datas:

I – Sexta-Feira Santa (data móvel);

II – Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo – Corpus Christi (data móvel); e

III – Santo Antônio, padroeiro do município – treze de junho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chaves – PA, 07 de agosto de 2013.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita do Município de Chaves